



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 2.662, DE 11 DE MAIO 2023.

"ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018, ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.556, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.163, DE 19 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as alterações de dispositivos da Lei Municipal nº 2.101, de 25 de outubro de 2018 e Lei Municipal nº 2.556, de 8 de agosto de 2022.

Art. 2º. Para os fins da Lei Municipal nº 2.101, de 25 de outubro de 2018, consideram-se:

- I. Nível Fundamental I ou correspondente: é a formação escolar obtida com a conclusão do estudo de 1º ao 5º ano, sendo que antes da reforma era de 1ª a 4ª série;
- II. Nível Fundamental II ou correspondente: é a formação escolar obtida com a conclusão do estudo de 6º ao 9º ano, sendo que antes da reforma era de 5ª a 8ª série.
- III. Nível médio: é a formação escolar obtida após a conclusão do estudo do 1º ao 3º ano do ensino médio.
- IV. Alfabetizado: pessoa que sabe ler e escrever, ou seja, é a pessoa que consegue utilizar da escrita na língua portuguesa para se comunicar.

Art. 3º. A letra a do artigo 50 da Lei Municipal nº 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

a) Escolaridade, habilitação técnica: Nível fundamental I ou correspondente, CNH correspondente e Certificado de Curso de Capacitação para Condutor Especializado em Veículos de Emergência;

Art. 4º. A letra a do artigo 52 da Lei Municipal nº 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

a) Escolaridade, habilitação técnica: alfabetizado e CNH correspondente;

Art. 5º. A letra a do artigo 55 da Lei Municipal nº 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

a) Escolaridade, habilitação técnica: Nível fundamental I ou correspondente e CNH correspondente;

Art. 6º. A letra a do artigo 57 da Lei Municipal nº 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

a) Escolaridade, habilitação técnica: Nível fundamental I ou correspondente e CNH correspondente;

Art. 7º. Na tabela anexa ao artigo 2º da Lei nº 2.556, de 8 de agosto de 2022, o vencimento do cargo de Odontólogo inserido na estrutura organizacional do Município passa a vigorar com o seguinte valor:

CARGO	VENCIMENTO
Odontólogo	R\$ 4.100,00

Art. 8º. A Gratificação Técnica do cargo de nível superior de Odontólogo prevista no Anexo II da Lei nº 2.163, de 19 de junho de 2019 fica revogada.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as previstas nos artigos 12, 14, 15 e 17 da Lei nº 2.580, de 03 de novembro de 2022, artigo 2º da Lei nº 2.556, de 8 de agosto de 2022 e anexo II (TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADE TÉCNICA/ODONTÓLOGO) da Lei nº 2.163, de 19 de junho de 2019.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste RO, 11 de maio de 2023.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Laura Guedes Bezerra

Secretária Municipal de Saúde

Emerson Luiz Kruk

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Lirvani Favero Storch

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procurador Geral do Município**, em 11/05/2023 às 08:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Lirvani Favero Storch, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento**, em 11/05/2023 às 09:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Laura Guedes Bezerra, Secretária Municipal de Saúde**, em 11/05/2023 às 10:14, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Emerson Luiz Kruk, Secretário Municipal de Administração e Fazenda**, em 11/05/2023 às 10:28, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 11/05/2023 às 11:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **509416** e o código verificador **9F4DE41C**.

